



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TAQUARITINGA**

Lei nº 3.978, de 12 de dezembro de 2012.

Altera a redação do art. 3º da Lei Complementar nº 3.746, de 30 de janeiro de 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 3.978/2012:

Art. 1º. Passa a vigorar com a seguinte redação o art. 3º da Lei Complementar nº 3.746, de 30 de janeiro de 2009:


“**Art. 3º.** O cargo de “Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga” passa a denominar-se “Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga”, ficando o respectivo vencimento fixado na importância de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), mensais, sendo que fica fixado na mesma quantia o vencimento do cargo de “Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Público Municipal de Taquaritinga”.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 12 de dezembro de 2012.


José Paulo Delgado Júnior
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Secretaria e Expediente, na data supra.


Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Diretor do Departamento

